



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE CÂMPUS CHARQUEADAS

EDITAL INTERNO Nº 09/2025

**ESCOLHA DOS(AS) REPRESENTANTES DO CÂMPUS CHARQUEADAS NO
CONSELHO SUPERIOR DO IFSUL**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS
PARA A ELEIÇÃO DOS (AS)
REPRESENTANTES DO CÂMPUS
CHARQUEADAS NO CONSELHO
SUPERIOR DO IFSUL*

A COE (Comissão Eleitoral) do Câmpus Charqueadas, vem a público convocar os servidores (as) que compõem o Quadro de Pessoal Ativo e Permanente da Instituição, bem como os alunos (as) regularmente matriculados (as) na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Câmpus para a escolha do membro representante dos servidores (as) docentes, e seu (sua) suplente, da(o) membro representante do corpo discente, e seu (sua) suplente, e da(o) membro representante dos servidores(os) técnica(o)-administrativas(os), e seu (sua) suplente, que farão parte do Conselho Superior (CONSUP) do IFSul – Câmpus Charqueadas, para mandato regular, de dois anos a partir da posse, abrindo as inscrições para os candidatas(os) que concorrerão a este pleito e baixando as seguintes normas:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do Câmpus Charqueadas para o Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense. As atribuições dos membros do CONSUP estão descritas no REGULAMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DO IFSul, disponível no site:

<http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/104-regulamento-consup>

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

I. Representante dos (das) Docentes: 1 (um ou uma) titular e 1 (um ou uma) suplente.

II. Representante do Corpo Discente: 1 (um ou uma) titular e 1 (um ou uma) suplente.

III. Representante dos (das) Técnico-Administrativos em Educação: 1 (um ou uma) titular e 1 (um ou uma) suplente.

1.3 O processo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da plataforma SUAP (<https://suap.ifsul.edu.br>), sendo direto, secreto e uninominal.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIAS SUL-RIO-
GRANDENSE CÂMPUS CHARQUEADAS

ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação do Edital	28/11/2025
Período de inscrições de candidaturas	Das 00h01min do dia 28/11/2025 até às 12h do dia 01/12/2025
Homologação das inscrições	01/12/2025 às 14h
Prazo de recursos	Das 15h às 21h do dia 01/12/2025
Homologação das inscrições após recursos	02/03/2025
Dia da votação	das 00h01min do dia 03/12/2025 até às 23h59min do dia 03/12/2025
Divulgação dos resultados da votação	04/12/2025 até às 12h
Recursos em relação ao resultado da votação	04/12/2025 até às 18h
Homologação do resultado final	05/12/2025

3. DOS CANDIDATOS(AS)

3.1 Poderão ser candidatos (as) ao CONSUP, representando os (as) servidores (as) docentes, aqueles (as), em efetivo exercício no Câmpus Charqueadas, que pertencerem ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus, regidos (as) pelo Regime Jurídico Único (RJU).

3.2 Poderão ser candidatos (as) ao CONSUP, representando o corpo discente, alunos (as) regularmente matriculados (as) na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Câmpus Charqueadas, desde que maiores de dezesseis anos no ato da inscrição e não estejam cursando o último ano do curso em que se encontram matriculados (semestre ou ano).

3.3 Poderão ser candidatos (as) ao CONSUP, representando os servidores técnico-administrativos (as), aqueles (as), em efetivo exercício no Câmpus Charqueadas, que pertencerem ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus, regidos pelo regime jurídico único (RJU).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIAS - RIO-
GRANDENSE - CÂMPUS CHARQUEADAS

4. CRITÉRIOS DE ELEIÇÕES

- 4.1 Serão considerados(as) eleitos(as), titulares, os(as) candidatos(as) que obtiverem maior número de votos válidos, não computados os brancos, nulos e abstenções.
- 4.2 Serão considerados(as) suplentes, em cada segmento, os (as) candidatos (as) que obtiverem a segunda maior votação em sequência.
- 4.3 Em casos de empate, o (a) candidato (a) mais velho terá preferência na vaga, dentro de seu respectivo segmento.
- 4.4 Se persistir o empate, adotar-se-á o critério do sorteio para desempate.

5. DOS ELEITORES(AS)

5.1 São eleitores (as):

- I. Servidores (as) pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus Charqueadas, regidos (as) pelo regime jurídico único (RJU);
- II. Alunos (as) regularmente matriculados (as) na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Câmpus.

5.2 Cada eleitor (a) terá direito a apenas um voto, dentro do seu respectivo segmento.

5.3 A identificação dos eleitores (as), no ato da votação, dar-se-á através do acesso à plataforma SUAP.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições dos (as) candidatos (as) para o Conselho Superior serão efetuadas em conformidade de datas com o cronograma supra e de forma eletrônica, através da plataforma SUAP.

6.2 Ao proceder a inscrição, o (a) candidato (a) deverá estar ciente das normas constantes neste Regulamento.

6.3 As inscrições serão realizadas a partir das 00h01m do dia 28-11-2025 até às 12h00m do dia 01-12-2025.

6.4 Encerrado o prazo de inscrições, a COE divulgará a lista dos (as) candidatos (as) inscritos (as) no dia 01-12-2025, conforme trâmites do cronograma supra. O(A) candidato(a) deverá checar no SUAP o resultado da homologação.

6.5 Em caso de um (a) único (a) candidato (a) inscrito (a) em um ou mais segmentos, a COE homologará a candidatura deste (a) e encaminhará o seu nome à Direção-Geral para nomeação, sem passar pelo processo de eleição no respectivo segmento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE CÂMPUS CHARQUEADAS

6.6 Não havendo candidatos (as) inscritos (as) em algum segmento até o prazo final, a escolha do (a) representante deste segmento poderá ser feita por indicação da Direção-Geral do Câmpus Charqueadas, respeitando o critério da não acumulação de cargos/funções.

6.7 Em caso de um (uma) único (a) candidato (a) homologado (a) em um ou mais segmentos, a COE prosseguirá os trâmites eleitorais previstos neste edital e encaminhará para votação o nome do(a) único(a) candidato(a) inscrito(a).

7. DA ELEIÇÃO

7.1 A votação, facultativa e uninominal, será realizada em um único dia, com horário de início e término.

7.2 O acesso se dará através do SUAP , no endereço eletrônico: <https://suap.ifsul.edu.br/> na opção “Eleição CONSUP 2025”.

7.3 A eleição será realizada conforme o cronograma no item 2.1.

7.4 Limita-se a cada usuário (a) apenas 1 (um) voto para a escolha do (a) representante do seu respectivo segmento, garantindo a lisura e o sigilo do processo.

7.5 No caso de uma pessoa integrar mais de um segmento da comunidade, este deverá optar por apenas um segmento para participar do processo eleitoral.

7.6 Os trabalhos de recepção dos dados e verificação dos votos serão realizados pela COE designada pela Direção-Geral, através de Portaria específica.

8. DO ANDAMENTO DAS ELEIÇÕES

8.1 Será de responsabilidade de cada candidato (a) a apresentação de suas propostas a partir da divulgação da homologação das inscrições e no período determinado conforme cronograma do item 2.1 deste edital, a partir das orientações da COE.

8.2 Poderão ser organizadas reuniões presenciais e/ou não-presenciais e/ou divulgação de materiais digitais ou impressos, utilizando plataformas e materiais a critério de cada candidato (a), para sua apresentação e de suas propostas a seus respectivos segmentos.

9. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

9.1 O resultado da eleição será acompanhado pela COE do Câmpus que fará a divulgação e encaminhará à publicação.

9.2 Não haverá apuração parcial dos resultados.

9.3 Concluída a apuração dos votos consignados a cada candidato (a), a COE divulgará a lista prévia, contendo os (as) representantes eleitos (as) do Câmpus Charqueadas, bem como seus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIASUL-RIO-
GRANDENSE CÂMPUS CHARQUEADAS

(suas) respectivos (as) suplentes, na data conforme cronograma do item 2.1 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE CÂMPUS CHARQUEADAS

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá pedido de recursos nas etapas previstas no cronograma.

10.2 Os recursos deverão ser encaminhados a Presidenta da COE, via e-mail para ch-dirger@ifsul.edu.br, contendo a indicação dos fatos que os justifiquem e os devidos fundamentos.

10.3 As decisões da COE, quanto aos recursos a ela submetidos, serão comunicadas aos(as) interessados (as) nos prazos conforme prevê o cronograma do item 2.1 deste edital.

10.4 Após o julgamento da COE, não caberá novo recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Os casos omissos serão dirimidos pela COE - Câmpus Charqueadas.

11.2 A COE tem a responsabilidade de encaminhar as publicações do referido edital.

11.3 As publicações e atualizações deste edital estarão publicadas em <http://www.charqueadas.ifsul.edu.br/menu-editais>

Integram a COE neste edital:

Gildemberg Alves dos Santos

Representantes Docentes

Patricia Machado da Silva

Joana Darc Justino Lara

Representantes Técnicas(os) Administrativas(os)

Kate Caroline Oliveira Dutra

Representante Discente

Charqueadas, 28 de novembro de 2025.

Diego Afonso da Silva Lima



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIAS SUL-RIO-
GRANDENSE CÂMPUS CHARQUEADAS
Diretor-Geral

IFSul Câmpus Charqueadas